

## **S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS**

### **Despacho Normativo Nº 153/1988 de 15 de Novembro**

Considerando que a produção vitivinícola constitui um dos pólos de desenvolvimento do Pico e que a única cooperativa existente no sector nessa ilha tem vindo a imprimir ao seu funcionamento uma dinâmica capaz de assegurar a sua estabilização financeira; Considerando que o Despacho Normativo n.º120/85, de 10 de Setembro, atribui um subsídio reembolsável no montante de 6 000 000\$, à Cooperativa Vitivinícola da Ilha do Pico C.R.L.;

Considerando que no ano de 1987, na ilha do Pico, verificou-se uma escassa produção de vinho motivada pela falta de uva, o que levou a referida Cooperativa si u o financeira que a impossibilita de proceder ao pagamento da prestação que vence a 31.8.88, determina—se que:

Fica alterado o ponto 2 do despacho acima citado, de modo a que o pagamento da segunda prestação a 31.8.88, no valor de 1 500 000\$, só vencerás 3 1.8.89, adiantando-se, assim, em um ano o pagamento das duas restantes prestações.

11 de Outubro de 1988. O Secretário Regional das Finanças, Raul Gomes dos Santos. O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.